RELATÓRIO DE 2019 SOBRE OS DIREITOS HUMANOS EM ANGOLA

RESUMO EXECUTIVO

Angola é uma Republica constitucional. Em Agosto de 2017, o partido no poder MPLA (Movimento Popular de Libertaçao de Angola) venceu as eleições presidenciais e legislativas com 61% dos votos. O candidato do MPLA, para as presidenciais, Joao Lourenço foi empossado para um mandato de 5 anos em Setembro de 2017, e o mesmo partido detem a maioria dos assentos na Assembleia Nacional. Observadores nacionais e internacionais relataram que o escrutínio em todo país foi pacífico e credivel, embora o partido no poder tivesse vantagens, pelo facto de ter o controlo da midia e outros meios do Estado. O Tribunal Constitucional rejeitou as alegações de irregularidades na contagem de votos a nível provincial, reportadas pelos Partidos da Oposição e a falta de transparencia, nos resultados divulgados pela Comissão Nacional Eleitoral.

A Polícia Nacional, controlada pelo Ministério do Interior é responsavel pela segurança interna e a manutenção da lei. Os Serviços de Investigação Criminal (SIC), tambem tutelados pelo Ministerio do Interior, são responsaveis pela prevenção e investigação dos crimes internos. Os Serviços de Emigração e Estrangeiros e a Policia de Guarda Fronteira, sob tutela do Ministerio do Interior, são responsaveis pela manutenção da lei de migração. Os Serviços de Inteligencia e Segurança de Estado estão em sincronia com a presidencia e cuidam de assuntos sensiveis da segurança do Estado. As Forças Armadas Angolanas (FAA) são responsáveis pela segurança externa, mas também tem resposabiblidade de cuidar da segurança interna, incluindo a segurança de fronteira, o repatriamento de migrantes ilegais e acções de pequena escala contra o grupo separatista de Cabinda, denominado, Frente para Libertação do Enclave de Cabinda(FLEC).

As autoridades civis escrutinam as acções das FAA e da Polícia Nacional, e o governo possui mecanismos para investigar e punir abusos e corrupção. As forças de segurança foram geralmente eficazes, apesar de as vezes brutais, ao tentarem manter a estabilidade.

Assuntos pertinentes sobre os direitos humanos incluíram: Mortes ilícitas, ou arbitrárias, incluindo mortes extrajudiciais, perpetradas pelas Forças de Segurança do Estado; detenções arbitrárias pelas Forças de Segurança; prisioneiros políticos; repulsão de refugiados; corrupção, embora o governo tivesse dado passos significativos para parar com a impunidade cometida por oficiais seniores; crimes de violência contra as mulheres e raparigas, crimes esses que o governo pouco fez para prevenir, ou disciplinar, trafico de seres humanos e crimes envolvendo a violência social contra lésbicas, gays, bissexuais, transgeneros e pessoas intersexuais (LGBTI), mesmo depois do parlamento ter aprovado uma lei que proíba a descriminação contra a comunidade(LGBTI).

O governo deu passos significativos ao punir judicialmente oficiais que cometeram abusos. O governo também exonerou e levou a barra da justiça, ministros, governadores provínciais, oficiais senior do exército e funcionários públicos, por motivos de corrupção e crimes financeiros. No entanto, responsabização por abusos aos direitos humanos, ficou limítada devido a falta de equilíbrios, falta de capacidade institucional, a existência de uma cultura de impunidade e a corrupção governamental.

Capitulo.1. Resprito pela integridade da pessoa, incluindo a liberdade de:

a. Privação arbitrária da vida e mortes extrajudiciais devido a motivações políticas.

Houve relatos de mortes extra judiciais cometidas por agentes do governo. Aos 22 de Agosto, soldados das FAA e elementos de uma empresa de segurança privada, denominada Kadyapemba, atacou um grupo de aproximadamente 100 garimpeiros artesanais de diamante, na Lunda Norte, provocando a morte de um homem de 39 anos de idade, que respondia pelo nome de Bernardo Miguel, informação divulgada via online pelo site Maka Angola.

Ao longo do ano, o Serviço de Investigação Criminal (SIC) cometeu alegados crimes de mortes extrajudiciais, ás vezes com a cooperação da Polícia Nacional, na tentativa de combater o crime. A Policia Nacional e as FAA possuem mecanismos internos para investigar abusos cometidos pelas Forças de Segurança, e o governo deu algumas formações para reformar as Forças de Segurança.

b. Desaparecimento.

Não houve relatos de desaparecimentos por parte, ou em nome das autoridades governamentais.

c. Tortura e Outro Tipo de Tratamento Cruel, Desumano, Degradante ou Punição.

A Constituição e a Legislação proíbem todas as formas de tortura e tratamento cruel, desumano, degradante, ou punição, mas nem sempre o governo fez cumprir tais proíbições. No mês de Agosto o país acolheu uma sessão de formação organizada pelas Nações Unidas, no âmbito da convenção da Nações Unidas Contra a Tortura, que juntou mais de 60 participantes, que trabalham em vários ministérios e grupos representantes da sociedade civil.

Os relatórios periódicos atestam torturas e outros abusos, que acontecem na via, ou dentro das esquadras policiais, durante interrogatórios. Aos 10 de Agosto, Manuel Tanto Mutyito morreu enquanto detido na prisão de São Nicolau, na província de Namibe, depois de ser detido pela polícia, no mesmo dia por acusação de roubo. O irmão do malogrado, que visitou a cela prisional no dia seguinte, relatou que o corpo do seu irmão mostrava sinais de ferimentos e as paredes da cela estavam manchadas de sangue. A polícia confirmou o assassinato e uma investigação foi instaurada. O governo reconheceu que por vezes membros das Forças de Segurança usam a força exessiva quando detêm individuos. As autoridades polícias condenaram abertamente alguns actos de violência, ou força exessiva contra indivíduos, e apelou as vitímas a relatar abusos à Polícia Nacional, ou ao Escritório do Defensor Público (Ombudsman).

Durante o ano houve poucos casos que envolveram as Forças de Segurança a reprimirem violentamente manifestações públicas, contra o governo. A preseça visivel das Forças de Segurança foi suficiente para dissuadir significativamente, aquilo que o governo considera de manifestações ilegais. As autoridades alegavam conhecer fumentadores que procuravam apenas criar instabilidade social, e que os mesmos eram os organizadores das muitas manifestações públicas

Condições Nas Prisões e Centros de Detenção.

As condições nas prisões e nos centros de detenção eram precárias e metiam em risco a vida dos presidiários, devido a sublotação, a falta de cuidados médicos, currupção e violência.

Condições físicas: Aos 19 de Julho, o Procurador Geral da Republica, Helder Pitta Gros, reconheceu perante a imprensa que as condições prisionais na província do Uige eram inadequadas para a reabilitação e reintegração dos presídios.

As autoridades frequentemente mantiam na mesma cela, os detidos em prisão preventiva com presos condenados, detentos com pena reduzidas com detentos cumprindo sentenças de penas longas, por crimes violentos especialmente em prisões provínciais. Detentos sem possibilidades de pagar multas ordenadas pelo tribunal, permaneciam nas prisões depois de completarem as suas penas.

As condições prisionais variavam consideravelmente entre areas urbanas e rurais. As prisões em áreas rurais eram menos lotadas e com melhores condições físicas, com serviços de formação e reintegração. Não se verificaram relatos de casos de mortes em prisões, devidos as condições adequadas, saneamento, água potável, ou alimentação, e era rotineiro, famíliares levavam alimento aos prisioneiros. As ONGs locais foram unânimes em afirmar que os serviços prisionais eram insuficientes.

Administração: O governo investigou e monitorou as condições de prisões e centros de detenção.

Alguns presidiários, incluindo os violentos, relataram terem pago multas e subornos para serem soltos, mas não ficou claro o nível de prevalência desta prática.

Momitoramento independente: O governo permitiu visitas de observadores locais independentes, observadores internacionais dos direitos humanos e diplomatas às prisões. No entanto, as organizações da sociedade civil encararam dificuldades em contactar os detentos, e as autoridades presidiárias inviabilizam o trabalho da sociedade civil, nas prisões.

Membros dos partidos da oposição visitaram as prisões em todo páis regularmente e relataram desniveis de melhorias nas condições de vida e nos programas de reabilitação. Uma ONG local, que presta serviços jurídicos, pro bono, aos ppresidiarios, revelou que os funcionarios das unidades prisionais tentaram melhorar as condições, mas a super lotação dos reclusos limitaram os resultados. De acordo ao Ministerio da Justiça e Direitos Humanos, representantes seus, em companhia da Provedoria de Justiça, Procuradoria-Geral da Republica (PGR) e Membros da Assembleia Nacional realizaram visitas mensais à centros de detenção, afim de constatar as condições de vida dos reclusos.

d. Prisão ou Detenção Arbitrária

A lei proibe prisões e detenções arbitrárias; no entanto as forças de segurança nem sempre respeitaram tais proibições. A Contituição assegura o direito a habeas corpus á cidadãos, para que esses possam contestar a sua detenção perante um tribunal.

Segundo diversas ONGs e fontes da Sociedade Civil, a policia arbitráriamente prendeu individuos sem um processo formal, e de forma rotineira deteve pessoas que participavam, ou pretendia participar das manifestações contra o governo, apesar da Constituição garantir o direito a manifestação. Quando os detidos fossem frequentemente soltos poucos minutos depois das manifestações, aos mesmos eram, de vez em quando imputados crimes pela polícia.

Procedimento de Detenção e Tratamento dos Detidos

A lei obriga um magistrado, ou um juiz a emitir um mandado de captura antes que se faça uma detenção, embora uma pessoa flagrada a cometer um crime possa ser imediatamente presa sem nenhum mandado de captura. As autoridades, no entanto nem sempre procuraram saber de mandados de captura, antes de fazerem uma detenção.

Por lei, o Procurador deve dar a conhecer aos detidos, as bases legais da detenção, num prazo de 48 horas. Fontes de ONGs revelaram, que frequentemente as autoridades não respeitaram a lei.

Se o procurador não for capaz de determinar a existencia de uma base legal, para a detenção dentro de 48 horas, o mesmo terá a autoridade de libertar o individuo, ou dependendo da gravidade do caso, requerer que o individuo seja submetido a um, ou mais procedimentos jurídicos previstos na lei, para uma prisão preventiva, tais como liberdade sob fiança, apresentação periodica perante as autoridades, ou prisão domiciliar.

Se o Procurador determinar uma base legal para a detenção, o idividuo poderá ser mantido em prisão preventiva até quatro meses sem uma acusação formal, e até 12 meses antes da existencia de um juiz para acompanhar o caso. Casos especiais e complexos relativos a crimes, cuja moldura penal seja de 8 anos ou superior, permitem a prisão preventiva sem acusação formal por um período que vai de 6 até 14 meses, antes da existência de um juiz para acompanhar o caso. Por lei, o tempo de prisão preventiva é adicionado à pena a ser cumprida.

Segundo a lei, todos os detidos têm direito a um advogado, seja por escolha dos réus ou por nomeação do Estado, em condições pro bono. A escassez de advogados em certas províncias por vezes impede o direito de os ter. Houve um número insuficiente de advogados para tratar do volume de casos criminais, e a distribuição geográfica dos advogados constituiu um problema, visto que a maior parte deles encontrava-se concentrada em Luanda. Advogados e ONGs constataram que mesmo em Luanda, a maior parte dos réus com poucos recursos, não teve acesso a advogados na sua primeira apresentação perante a autoridade judicial, ou mesmo durante o julgamento. Na ausencia de um advogado, um juiz poderá nomear um funcionario do tribunal para representar o réu, mas os funcionarios muitas vezes careciam de formação adequada para fazer uma boa defesa.

A lei permite que os familiares dos detidos tenham pronto acesso aos mesmos, mas os funcionários prisionais ignoraram ocasionalmente este direito, ou condicionaram ao pagamento de subornos. A lei exige que os detidos mantenham-se incomunicáveis por um período de 48 horas até que sejam apresentados a um procurador, excepto a comunicação com o advogado ou um membro da familia.

Existia um sistema funcional de liberdade sob caução, embora ineficaz e muito usado para crimes leves. Os detidos e seus familiares informaram que os funcionários prisionais exigiram o pagamento de subornos para a soltura dos detidos.

Prisão Arbitrária: A prisão e detenção ilegais foram problemas sérios. Aos 9 de Setembro, um juiz na Provincia do Namibe absolveu tres peixeiras por estas terem protestado a decisão do governo em feixar o mercado do peixe, e com as senhoras tinham sido presos dois jovens, por terem fotografado o protesto. Ao desempenhar as suas funções, o juiz enfatizou, dizendo que o direito a manifestação está garantido na constituição e que os réus não tinham feito rebelião, ou cometido vandalismo.

Prisão Preventiva: A prisão preventiva exessivamente longa continuou sendo um problema sério. A escassez de juízes e a falta de comunicação adequada entre as autoridades, foram algumas das causas do problema. Em alguns casos, as autoridades mantiveram os detidos encarcerados por um período máximo de 2 anos, em regime de prisão preventiva. Aos 18 de Março, o Secretário de Estado do Ministério do Interior, Jorge Bamoquina Zau informou, que serca de 8 % dos detidos em prisão preventiva excediam os seus respctivos limites de detenção. O governo frequentemente não procedeu a soltura de detidos após estes ultrapassarem o prazo de prisão preventiva, alegando que os mesmos uma vez soltos contribuiam para o aumento dos índices de criminalidade.

e.Negação de Julgamento Público Justo

A constituição e a legislação prevêem um sistema judicial independente e imparcial. Com tudo, debilidades institucionais no sistema da justiça, tal como a influência política no processo de tomada de decisões, não deixaram de ser um problema. O Ministério da Justiça e Direitos Humanos e a PGR trabalharam no sentido de melhorar a independência de procuradores e juízes. O Instituto Nacional de Estudos Judiciários realizou programas de capacitação sobre a importância de um sistema judicial independente.

Foram verificados longos atrazos nas seções de julgamento no Tribunal Supremo, em parte deveu-se ao facto de ser o unico Tribunal de Recursos no pais. Uma lei aprovada em 2015 estabeleceu um outro nivel de Tribunais, o da Relação, para reduzir atrazos, mas até o final do ano a mesma lei nao foi implementada. Foi aberto um concurso público, para novos juízes, a fim de por a funcionar os tribunais da Relação. Os Tribunais Penais também tiveram um grande volume de casos, que contribuiu no atrazo da maior parte das audiências.

Os tribunais informais passaram a ser as principais instituições de resolução de disputas entre os cidadãos nas áreas rurais, tais como as relativas à troca de produtos. Cada comunidade aonde se estabeleceram tais tribunais criou as suas próprias regras, criando disparidades de uma comunidade à outra quando viessem resolver casos semelhantes. Os líderes das comunidades tradicionais (conhecidos por sobas) – também ouviram e decidiram sobre casos, do Direito positivo, usando o Direito Costumeiro. Os sobas não têm autoridade de resolver casos de forum criminal, que só os tribunais podem.

Tanto a Polícia Nacional quanto as FAA têm os seus próprios sistemas judiciais que geralmente permaneceram fora de qualquer escrutínio externo. Embora membros de ambos órgãos possam ser julgados de acordo aos respectivos regulamentos internos, os casos que incluem transgressões do foro criminal ou civil podem passar para a jurisdição dos tribunais provinciais. Tanto a PGR quanto o Ministério da Justiça e Direitos Humanos têm responsabilidades civis de fiscalizar os tribunais militares.

Procedimentos de Julgamento

Embora esteja previsto por lei que todos os cidadãos tenham direito a um julgamento justo, as autoridades nem sempre respeitaram este direito. Os réus têm o direito à presunção da inocência até encontrarem provas da culpa. As autoridades devem informar pormenorizadamente aos réus sobre os crimes de que são acusados, no prazo de 48 horas apois a detenção. Os réus têm direito a interpretação linguística de forma gratuita, durante todo o processo judicial, desde o momento da acusação até aos processos de recurso. Por lei, os julgamentos são geralmente públicos, embora cada tribunal tenha o direito de realizar as audiências à porta fechada. Os réus têm o direito a estar presentes e a consultar um advogado, escolhido por si ou nomeado pelo Estado, em tempo oportuno. De acordo com o Ministério da Justiça e Direitos Humanos, todos os defensores públicos são juristas licenciados. Os réus não têm o direito de confrontar os seus acusadores. Eles podem interrogar as testemunhas de acusação e apresentar testemunhas e provas a seu favor. Os réus têm o direito a ter um tempo suficiente e meios, para prepararem a sua defesa. A lei protege os réus de fazer declarações auto-incriminatórias. Os mesmos têm direito de recurso à pena aplicada. As autoridades nem sempre respeitaram estes direitos de procedimentos que regem os julgamentos.

O tribunal de menores destina-se a tratar delitos cometidos por crianças. O tribunal de menores trata casos de individuos com idades que vão de 12 àos 16 anos, acusados de crimes. Os menores com idades superior a 16 anos acusados de ofensa criminal são julgados em tribunais normais. Em muitos municípios rurais não existem tribunais de menor, assim, os menores de 12 anos que cometam crimes podem ser julgados como adultos. Em muitos casos, os líderes tradicionais têm a anuencia do estado para resolver litígios e decidir sobre as punições sobre transgressões civis, incluindo crimes cometidos por menores de idade. A constituição define as autoridades tradicionais como unidades ad hoc do Estado.

O presidente nomeia os juízes do Tribunal Supremo para mandatos de tempo indeterminado, sem a ratificação da Assembleia Nacional. O Tribunal Supremo, de uma forma geral julga alegados crimes políticos e de segurança.

Prisioneiros e Detidos Políticos

Aos 28 e 29 de Janeiro, 64 activistas do Movimento para Independencia de Cabinda foram detidos na provincia de Cabinda, mesmo depois de terem formalizado perante as autoridades a sua intenção de se manifestar no primeiro dia de Fevereiro, a fim de exigir a independencia do enclave. Os activistas foram presos antes da manifestação e mantidos sob prisão preventiva, durante muitos meses sem julgamento. Foram subsequentemente soltos faseadamente.

Advogados de defesa contestaram, dizendo que as prisões eram ilegais, uma vez que a constituição permite a liberdade de reuniões e manifestações. Aos 4 de Julho, os ultimos 11 activistas foram libertos, mas desta vez aguardando o julgamento, por crime de rebelião.

Procedimentos Judiciais Civis e Recursos

As indeminizações por violação dos direitos humanos podem ser conseguidas nos tribunais provinciais, ou fazer recurso ao Tribunal Supremo.

Restituição de Bens

A constituição reconhece o direito à habitação e à qualidade de vida, e a lei estabelece que as pessoas realojadas devem receber uma compensação justa. Está comtemplado na Constituição que a terra é propriedade originária do Estado.

Uma rádio estrangeira relatou que, em Janeiro o Governo Provincial de Benguela demoliu aproximadamente 100 casas, nas cercanias das Salinas, da cidade de Benguela, deixando centenas de pessoas sem abrigo. O governador de Benguela, Rui Falcão acusou as vítimas das demolições de negligentes, por terem construido sem licença em areas que não lhes pertenciam. Alguns dos lesados viveram nas residencias demolidas durante 30 anos e revindicaram terem títulos legais da terra e de propriedade, chegando acusar o governo de estar a revender as suas terras à novos compradores.

f. Interferência Arbitrária ou Ilegal à Privacidade, Família, Casa ou Correspondência

A constituição e a legislação proíbem tais acções, mas o governo nem sempre as respeitou. As organizações civis e as pessoas politicamente activas, incluindo críticos ao governo, membros de partidos da oposição e jornalistas, reclamaram que o governo manteve sob vigilancia as suas actividades e filiação. Os mesmos grupos reclamaram também frequentemente de ameaças e importunação, porcausa da sua filiação a grupos presumivelmente, ou explicitamente antigovernamentais.

Capítulo 2. Respeito pelas Liberdades Civis, Incluindo:

a.Liberdade de Expressão, Incluindo a Imprensa

A constituição e a legislação prevêem a liberdade de expressão, incluindo para a imprensa. A midia estatal continuou sendo a principal fonte de informação,e geralmente com uma tendência pró-governamental. Mesmo assim, cada vez mais as pessoas estão usando a midia privada e as redes sociais, para criticar abertamente as politicas do governo e as suas praticas.

Liberdade de Expressão: Pessoas relataram a prática da autocensura, mas de uma forma geral foram capazes de criticar as políticas do Estado sem receio de represálias directas. As redes sociais foram amplamente utilizadas nas principais cidades e constituíram um fórum aberto de debates.

Imprensa e Midia, Incluindo a Midia Online: As rádios privadas e a imprensa escrita criticaram o governo sem medo, e o acesso a mídia privada foi disseminada fora da capital. Por exemplo a estação da Radio Católica, Eclésia, expandiu a sua cobertura em 15 províncias, e foi possível colocar na internet a midia privada. Os jornalistas reclamaram regularmente a falta de transparência e de comunicação por parte dos órgãos de imprensa governamental e de outros responsáveis do governo.

O Presidente nomeia as direcções dos principais meios de imprensa de Estado e o faz controlo dos mesmos, resultando frequentemente em informação parcial. Os meios de imprensa estatais, incluindo a Televisão Pública de Angola (TPA), a Rádio Nacional de Angola e o Jornal de Angola favoreceram o partido no poder, mas mesmo assim aumentaram a cobertura dos partidos políticos da oposição e dos problemas sociais que reflectiram a fraca governação durante o ano. A TPA continuou com as transmissões directas das sessões plenárias da Assembleia Nacional, incluindo as intervenções dos partidos da oposição. A TPA, do mesmo modo continuou a convidar políticos da oposição e membros da sociedade civil para comentários em directo sobre matérias tratadas nos noticiários da noite, mas as estações privadas foram proibidas de filmar as sessões plenárias. Os partidos da oposição tiveram menos cobertura por parte da imprensa estatal, ao contrário do partido no poder.

Violência e Perseguição: Jornalistas relataram poucos incidentes de violência, ou perseguição, diferente do ano passado.

Aos 20 de Junho, familiares de réus em julgamento, do caso do antigo Ministro dos Transportes, Augusto Tomás e outros quatro acusados de corrupção, ameaçaram jornalistas que estavam prestes a cobrir a sessão de julgamento. Em resposta o Presidente da Associação dos Jornalistas de Angola apelou aos seus colegas à processar contra todos aqueles que tentaram intimidar os jornalistas.

Censura ou Restrições de Conteúdo: A Entidade Reguladora da Comunicação Social Angolana (ERCA), um órgão mandatado para licenciar e retirar a licença a jornalistas, bem como determinar o que constitui conteúdo de imprensa adequado, permaneceu durante muito tempo inactivo.

Jornalistas denunciaram a prática da autocensura, por razões políticas e financeiras.

O Ministro da Comunicação Social, o Porta-voz da Presidência e o Director Nacional de Informação tiveram um total controlo sobre a tomada de decisões da imprensa. Apercebeu-se que geralmente, estas individualidades vetaram de forma activa, matérias na imprensa escrita, televisão e rádio estatal e exerceram de forma considerável, autoridade sobre alguns meios de imprensa privados. Os meios de imprensa estatais raramente publicaram ou transmitiram matérias críticas ao partido no poder, dirigentes ou políticas do Estado. Durante o ano, aumentaram significativamente as noticias sobre críticas ao governo anterior de José Eduardo dos Santos e de dirigentes do Estado exonerados por alegados actos de corrupção.

Lei da Difamação/Calúnia: A Difamação é um crime punível com prisão ou multa, mas ao contrário da maior parte dos casos em que o réu é considerado inocente até provar em contrário, o réu, no crime de difamação carrega o ónus de provar a sua inocência através da apresentação da prova de validade do alegado material danoso.

Vários jornalistas da imprensa escrita, rádio e *blogs* políticos enfrentaram processos de calúnia e difamação. Jornalistas reclamaram que o governo utilizou as leis da difamação para limitar a sua capacidade de relatar práticas de corrupção e de nepotismo, enquanto o governo alegava que alguns jornalistas abusaram das suas funções e publicaram matérias incorrectas sobre funcionários do estado sem verificar os factos ou dar ao acusado o direito de resposta.

Liberdade a Internet

A lei mandata a ERCA no sentido de determinar o que constitui matéria de imprensa adequada, incluindo o conteúdo online. Porém, o governo não restringiu ou perturbou o acesso à internet ou censurou conteúdos *online* e não houve relatos credíveis sobre a monitorização de comunicações privadas *online* por parte do Estado sem o respaldo legal.

Liberdade Académica e Eventos Culturais

Não houve restrições do Estado sobre a liberdade académica ou eventos culturais.

b.Liberdade de Reunião e Associação Pacífica

Liberdade de Reunião Pacífica

A constituição e a legislação prevêem o direito à reunião de forma pacífica e o Estado respeitou cada vez mais este direito.

A lei determina que uma notificação escrita seja remetida ao administrador local e à polícia três dias antes da realização da reunião pública. A lei não determina a autorização do Estado para a realização de reuniões públicas, mas autoriza que as autoridades limitem ou barrem a realização de reuniões em espaços públicos a 100 metros de distância de edifícios públicos, militares, prisionais, diplomáticos ou consulares, por razões de segurança. A lei exige que as reuniões públicas iniciem após as 19h nos dias de semana e após as 13h nos Sábados. O número de manifestações antigovernamentais aumentou durante o ano, e o governo por vezes proibiu eventos, alegando segurança. A polícia e administradores não interferiram, nos eventos governamentais. Porém, os grupos não partidários que pretenderam criticar o governo ou líderes do governo, frequentemente depararam-se com a presença da polícia, que os impediu de realizar tais eventos, ou o itinerário da marcha. Geralmente, as autoridades alegaram que a hora ou o local solicitado constituía algum problema ou que as autoridades não haviam sido notificadas.

Em Julho, sete activistas do Movimento Revolucionário foram detidos, julgados e condenados em Benguela, por protestarem por defronte ao palácio do Lobito, exigindo o acesso à água potável. Foram condenados por violarem as provisões constitucionais, em não terem comunicado a intenção de se manifestarem e por desobediência a lei. O tribunal condenou-os a cinco anos de prisão, que podem ser convertidos em multa. Os activistas foram soltos depois de alguns dias da sentença, pagando cada um 76.000 kwanzas (208 Dólares) de multa.

Liberdade de Associação

A constituição e a legislação prevêem a liberdade de associação, mas o Estado nem sempre respeita este direito (consultar alínea, a) do capítulo 7). Enormes atrasos nos processos de registo de ONGs continuaram a ser um problema; porém, foi autorizado o funcionamento das ONGs que não tinham ainda sido registadas. O governo por vezes restringiu arbitrariamente as actividades de associação, consideradas de subversivas e negou a permissão de se manifestarem e realizar outras actividades. As autoridades geralmente permitiram os partidos da oposição de organizarem e realizarem reuniões.

Uma lei de 2012, sobre associações privadas e um decreto presidencial de 2002 regulam as ONGs. Apesar das queixas da sociedade civil de que os requisitos eram vagos, o Ministério da Justiça e Direitos Humanos foi activo em prover informação sobre os procedimentos da legalização.

c. Liberdade de Religião

Consultar *o Relatório do Departamento de Estado sobre a Liberdade Religiosa* em https://www. state.gov/religiousfreedomreport/.

d. Liberdade de Movimento

A constituição e a legislação prevêem a liberdade de movimento a nível interno, viagem ao estrangeiro, emigração e o repatriamento. Por vezes, o Estado limita estes direitos.

Movimentação Dentro do Pais: Foi comum verificar controlos nos aeroportos e estradas de todo pais. Relatórios das ONGs locais sugeriram que apesar de poucos casos, alguns oficiais da polícia continuaram a extorquir dinheiro dos civis, nos controlos e durante as interpelações nas vias. Relatórios das províncias diamantíferas, da Lunda Norte e Lunda Sul revelaram que alguns agentes do governo restringiram a movimentação das comunidades locais.

e. Pessoas Deslocadas

Não Aplicável

f. Protecção dos Refugiados

Abusos Contra Migrantes, Refugiados e Apátridas: O Estado geralmente cooperou com o Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) e outras organizações humanitárias, a fim de garantir protecção e assistência aos refugiados, refugiados retornados, solicitantes de asilo, apátridas, ou outras pessoas que precisassem deste órgão das Nações Unidas.

Houve relatos, ao longo do ano, que as autoridades da província da Lunda Norte pressionaram migrantes ilegais e refugiados a regressarem na Republica Democrática do Congo (RDC). O governo falhou em garantir uma protecção adequada aos solicitantes de asilo e refugiados urbanos.

Em Novembro de 2018, as forças de segurança laçaram a Operação Resgate, uma campanha de cumprimento a lei em todo país, enfocando crimes violentos, migração ilegal, actividades comerciais e religiosas ilegais, e acidentes rodoviários. A campanha continuou ao longo do ano todo. Isto afectou de forma grave os imigrantes legais, assim como os ilegais, refugiados e apátridas que dependem de mercados informais como fontes de rendimento, uma vez que estavam limitadas as oportunidades de emprego e a lei proibindo refugiados de fazer negócios. Os partidos políticos da oposição e organizações da sociedade civil, também criticaram a operação, por restringir a liberdade religiosa, incluindo o encerramento de 2.500 locais de culto.

O Estado não implementou os principais elementos da lei sobre asilo de 2015, que impedia refugiados e os que procuram asilo de terem acesso a documentos e serviços básicos, tais como, certidões de nascimento para filhos de pais estrangeiros. As ONGs que trabalham com refugiados e população que procura asilo, citaram inúmeras vezes a perseguição feita pelas Forças de Segurança e a descriminação do Estado contra as mesmas comunidades.

O governo cooperou geralmente com o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR), Programa Mundial de Alimentação e ONGs, na protecção e assistência dos refugiados. Nos meses de Agosto e Setembro, o governo apoiou um repatriamento espontâneo e voluntario de mais de 15.000 refugiados da Lunda Norte à Republica Democrática do Congo. O governo cooperou com o ACNUR e o governo da RDC, na resposta contra crise humanitária, disponibilizando transporte para os regressados. O Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados estimou que mais de 8.000 refugiados estiveram no seu campo de reassentamento, localizado no Lovua, Lunda Norte.

Acesso ao Asilo: A lei sobre asilo de 2015 prevê a cedência de asilo, ou a legalização do refugiado, mas infelizmente ela não foi implementada. A lei prevê procedimentos específicos no processo de solicitação de asilo e inclui directivas sobre a decisão da concessão de asilo. O ACNUR e diversas ONGs relataram que não existia um mecanismo em vigor para os solicitantes de asilo e refugiados urbanos solicitarem ou legalizarem a situação. A lei de 2015 alterou o papel do Comité de Reconhecimento do Direito ao Asilo que era o mecanismo anterior para a implementação, identificação, verificação e legalização de solicitantes de asilo, para o papel de um conselho consultivo; porém, até ao final do ano, o Estado ainda não havia colocado em prática nenhum mecanismo de alternativa para a resolução de casos de asilo e de refugiados, no comité. A lei estabelece ainda a criação de centros de acolhimento para refugiados e solicitantes de asilo, aonde os mesmos devem receber assistência até à tomada da decisão sobre a sua situação, por parte do Estado.

Liberdade de Movimento: O ACNUR, ONGs e os próprios refugiados, relataram a existência de restrições na liberdade de movimento na província da Lunda Norte. A polícia prendeu ou deteve e confiscou, de forma arbitrária, os seus documentos de registo durante rusgas periódicas, principalmente no Dundo, capital da província. Os refugiados relataram ainda a ocorrência de restrições periódicas da liberdade de movimento, a partir do seu local de reassentamento no Lovua, província da Lunda Norte e alegou as tais restrições como factores que os motivam a regressar à RDC.

Emprego: Existiram restrições formais sobre a capacidade do refugiado de procurar emprego. O regulamento 273/13 limitou os refugiados na obtenção do alvará, necessário para ser proprietário e gerir um negócio. Frequentemente, os refugiados depararam-se com dificuldades de conseguir um emprego devido à impossibilidade de obter a documentação legal exigida para trabalhar no sector formal. Para aumentar as dificuldades, houve, de uma forma geral, uma falta de aceitação do cartão de refugiado bem como a falta de conhecimento sobre os direitos que o mesmo deve salvaguardar.

Acesso aos Serviços Básicos: Por vezes, as pessoas com estatuto de refugiado reconhecido podiam obter serviços públicos. Porém, o ACNUR, ONGs e os refugiados, relataram que os refugiados urbanos, em particular, não conseguiam obter documentação legal após a aprovação da lei do asilo e por vezes, deparavam-se com dificuldades para ter acesso a serviços públicos tais como a saúde e a educação. A corrupção por parte de funcionários aumentou ainda mais as dificuldades.

Pessoas Apátridas

Não Aplicável

Capítulo 3: Liberdade de Participar no Processo Político

A constituição e a legislação dão ao cidadão a capacidade de escolha dos seus governantes, em eleições periódicas livres e justas, realizadas por voto secreto e com base no sufrágio universal e igual.

Participação Eleitoral e Política

Eleições Recentes: Em Agosto de 2017, o governo realizou eleições presidenciais e legislativas, as quais o MPLA venceu com 61% dos votos. Em Setembro de 2017, o candidato do MPLA, João Lourenço, tomou posse como 3º presidente do país desde a independência.

Observadores nacionais e internacionais relataram que a votação em todo o país decorreu de forma pacífica e geralmente credível, embora o partido no poder tivesse beneficiado de vantagens decorrentes do controlo por parte do Estado, dos principais meios de imprensa e de outros recursos. Os partidos da oposição apresentaram queixa ao Tribunal Constitucional sobre aspectos do processo eleitoral, incluindo a falta de decisão transparente por parte da Comissão Nacional Eleitoral sobre procedimentos eleitorais fundamentais bem como irregularidades aparentes durante a contagem dos votos a nível provincial. O tribunal rejeitou os recursos da oposição, citando falta de provas. O tribunal concluiu que membros dos dois partidos da oposição, a UNITA e o Partido de Renovação Social, falsificaram documentos eleitorais para apoiar os seus recursos, um crime punível com 2 a 8 anos de prisão e uma multa pecuniária. O tribunal remeteu o assunto para a PGR, mas até ao final do ano não houve mais informações sobre tal investigação.

O governo central nomeia os governadores provinciais e a constituição não especifica um prazo para a realização de eleições a nível municipal.

Partidos Políticos e Participação Política: O partido no poder, MPLA, dominou todas as instituições políticas. O poder político esteve concentrado na presidência e no Conselho de Ministros, através do qual o presidente exerceu o poder executivo. O Conselho tem o poder de aprovar leis, decretos e resoluções, assumindo a maioria das funções normalmente associadas ao poder legislativo. A Assembleia Nacional é composta por 220 deputados eleitos num sistema de listas partidárias com representação proporcional. A Assembleia Nacional tem a autoridade de elaborar, debater e aprovar legislação, mas o poder executivo frequentemente submeteu propostas de lei e elaborou legislação para aprovação da Assembleia Nacional. Nas eleições de 2017, o MPLA manteve a maioria absoluta na Assembleia Nacional; porém, os partidos da oposição aumentaram a sua representatividade, vencendo 32% dos assentos parlamentares, um aumento de 20% comparando com as eleições de 2012.

Os partidos políticos devem estar representados em todas as 18 províncias, mas apenas o MPLA, a UNITA e a Convergência Ampla para Salvação de Angola, CASA-CE, a uma escala inferior, tiveram realmente eleitorados a nível nacional. Em Agosto, o fundador da CASA-CE, Abel Chivukuvuku deixou o partido para fundar um novo partido politico, denominado Partido de Renascença de Angola. Por lei, nenhum partido político pode limitar a filiação partidária com base na etnicidade, raça ou género.

Participação das Mulheres e das Minorias: Nenhuma lei limita a participação das mulheres e de membros das minorias no processo político, e houve esta participação. Dos 220 deputados à Assembleia Nacional, 59 eram do sexo feminino. Apenas 2 dos 18 governadores provinciais eram do sexo feminino e apenas 12 dos 32 ministros eram mulheres. Alguns observadores acreditaram que factores tradicionais e culturais impediram as mulheres de participar da vida política ao mesmo nível que os homens. Existem vários grupos etnolinguísticos no país, muitos dos quais foram representados a nível do governo.

Capítulo 4. Corrupção e Falta de Transparência no Governo

Aos 23 de Janeiro, o governo aprovou um novo código penal de combate a corrupção, que regula novas formas de crime de fórum financeiro e agravou a pena para todos funcionários que cometam corrupção. No final do ano, o mesmo código penal não foi posto em acção. Devido a alegadas práticas de corrupção, o Presidente Lourenço ao longo do ano exonerou ministros, governadores provinciais, oficiais seniores do exército e outros altos funcionários do governo. A PGR realizou investigações e moveu acções judiciais contra vários desses responsáveis. Porém, a impunidade oficial e a aplicação uniforme da legislação anti corrupção continuou sendo um problema grave.

O Presidente João Lourenço sublinhou várias vezes que uma das principais prioridades da sua governação era acabar com a impunidade perante os actos de corrupção.

Corrupção: A corrupção a todos os níveis de Estado proliferou, mas a responsabilidade de combate-la é cada vez evidente, devido ao crescente foco de desenvolver melhores equilíbrios de capacidade institucional. Aos 23 de Fevereiro, a PGR reportou 604 casos envolvendo funcionários públicos e lideres políticos suspeitos de corrupção. Diversos casos mediáticos, incluindo o do filho do antigo presidente, José Filomeno dos Santos, o Director de Segurança e contra-inteligência, General António José Maria e o antigo governador de Luanda, e actualmente deputado à Assembleia Nacional, Higino Carneiro, estiveram todos sob investigação, ou aguardando julgamento.

Aos 16 de Agosto, o antigo ministro dos transportes, Augusto da Silva Tomás foi sentenciado à 14 anos de prisão, por desvio de fundos, apropriação ilegal de fundos públicos, abuso de poder e violar padrões orçamentais, no Concelho Nacional de Carregadores, uma entidade reguladora internacional de carregamento pertencente ao Estado. Tomás foi julgado com mais 4 antigos funcionários seus, 3 dos quais também sentenciados a penas que vão de 10 à 12 anos de prisão.

Aos 30 de Dezembro, o Tribunal Provincial de Luanda fez o arresto de todos os bens em Angola, pertencentes a primeira filha do antigo Presidente, Isabel dos Santos, do seu esposo Sindika Dokolo e do empresário Mário Leite da Silva, por se suspeitar que os fundos originassem do erário publico, obtidos ilegalmente. No final do ano o governo teve ainda que arquivar alguns casos criminais.

Ministros do governo e outros funcionários de alto escalão, sem ocultar, muitas vezes revelaram terem participações em empresas públicas e privadas reguladas por eles, ou a fazer negócios com os seus respectivos ministérios. Existem leis e regulamentos, que resolvem conflitos de interesses, mas não se fazem cumprir. A corrupção ficou generalizada no seio da polícia, dos professores e no seio dos funcionários governamentais. A policia extorquiu dinheiro dos cidadãos e refugiados, e os oficiais prisionais extorquiram dinheiro dos familiares dos presidiários.

Divulgação Financeira: A lei sobre a probidade pública exige que altos funcionários do Estado, magistrados, procuradores, assim como gestores de empresas publicas declarem os seus bens, que estejam dentro ou fora do pais, à Procuradoria-Geral da República. Em Janeiro de 2018 o Presidente e o Vice-presidente foram os primeiros a declarar os seus bens. A declaração de bens é apenas revelada por motivos criminais, disciplinares e administrativos, e requer uma garantia jurídica.

De acordo com o Ministério da Justiça e Direitos Humanos, a informação financeira relativa aos funcionários do Estado foi prestada ao órgão do Estado criado para o efeito. A lei garante a confidencialidade de tal informação.

Os funcionários do Estado devem fazer a declaração de bens no prazo de 30 dias a contar da data de tomada de posse e actualiza-la de dois em dois anos. A lei não determina a prestar declaração na altura de cessação de funções, mas declara que os funcionários devem devolver todos os bens do Estado no prazo de 60 dias.

As penalizações por incumprimento da lei da probidade pública variam dependendo do artigo da lei alvo da transgressão, mas inclui a exoneração, suspensão do direito de exercer funções no Estado durante 3 a 5 anos, proibição de celebrar contrato com o Estado durante 3 anos, devolução dos bens obtidos ilicitamente e multa de até 100 vezes o valor do suborno. A Direcção Nacional da Polícia Económica é responsável pela investigação das violações desta lei, assim como de outros crimes financeiros e económicos para posterior encaminhamento ao Tribunal de Contas para a acusação. Durante o ano, não houve casos relativos a esta lei.

Capítulo 5: Posição do Estado relativamente à Investigação Internacional e Não-Governamental sobre Alegados Abusos dos Direitos Humanos

Vários grupos nacionais e estrangeiros, que velam pelos direitos humanos trabalharam em todo o país. Alguns dos que investigavam actos de corrupção e abusos dos direitos humanos por parte do Estado alegaram interferência do Estado no seu trabalho principalmente nas províncias fora de Luanda. Ao contrário do ano passado, as organizações da sociedade civil depararam-se com poucas dificuldades no contacto com detidos, e as autoridades prisionais permitiram o trabalho da sociedade civil nas cadeias.

A lei das associações exige que as ONGs especifiquem o seu mandato e as áreas de actividade. O governo utilizou esta cláusula para impedir, ou desencorajar as ONGs de realizar determinadas actividades, principalmente aquelas consideradas pelo Estado de sensíveis.

O Estado permitiu às ONGs realizar actividades relacionadas com os direitos humanos, mas muitas ONGs informaram terem sido obrigadas a limitar o seu leque de actividades porque se estavam a deparar-se com problemas no registo, estavam a ser sujeitas a formas subtis de intimidação e arriscavam-se a enfrentar formas mais graves de interferência e até encerramento.

Órgãos dos Direitos Humanos do Estado: A Comissão Interministerial para a Elaboração de Relatórios sobre os Direitos Humanos, financiada pelo Estado, é composta unicamente por representantes dos vários ministérios. Os principais membros da sociedade civil decidiram não participar da comissão por não acreditarem que a mesma fosse independente ou eficaz.

A 10ª Comissão sobre os Direitos Humanos da Assembleia Nacional está encarregue de investigar reclamações dos cidadãos sobre alegadas violações dos direitos humanos e faz recomendações à Assembleia Nacional.

Havia uma Provedoria de Justiça para mediar entre cidadãos lesados, incluindo detentos e órgãos ou instituições do Estado que tenham injuriado outrem. A provedoria não estava representada em todo o país e não possuía poder de decisão nem de adjudicação, mas ajudou os cidadãos a obterem acesso à justiça, aconselhou os órgãos do Estado sobre os direitos dos cidadãos e publicou relatórios.

Capítulo 6. Discriminação, Abusos à Sociedade e Tráfico de Seres Humano

Mulheres

Violação e Violência Doméstica: A violação, incluindo a violação conjugal é ilegal e punível com até 8 anos de prisão, caso seja condenado. Recursos de investigação limitados, fraca capacidade forense e um sistema judicial ineficaz impediram o prosseguimento da maioria dos casos. O Ministério da Justiça e Direitos Humanos trabalhou com o Ministério do Interior no sentido de aumentar o número de efectivos da polícia do sexo feminino, de modo a melhorar a resposta da polícia às alegações de violação.

A lei criminaliza a violência doméstica e penaliza os transgressores com penas de prisão de até 8 anos e multa pecuniária, dependendo da gravidade do crime. O Ministério da Justiça e Direitos Humanos possui um programa com a Ordem dos Advogados, no sentido de estes prestarem assistência jurídica gratuita a mulheres vítimas de violência e criou centros de aconselhamento para ajudar as famílias a lidarem com a violência doméstica. De acordo com uma sondagem realizada pelo Instituto Nacional de Estatística, uma em cada cinco mulheres terá sido vítima de violência física doméstica frequente ou periódica, durante o ano, e que 31% das mulheres com idade compreendida entre os 15 e 49 anos, informaram ter sido vítima de violência doméstica em determinada altura de suas vidas.

Outras Práticas Tradicionais Prejudiciais: Ocorreram relatos informais de que em algumas comunidades, as mulheres foram abusadas e as crianças foram vítimas de violência devido a acusações de bruxaria. O Ministério da Cultura e o Instituto Nacional da Criança (INAC), tiveram iniciativas educacionais e programas de emergência para auxiliar crianças acusadas de bruxaria. Aos 18 de Julho, uma mulher assassinou a sua sobrinha de 11 anos de idade, na zona dos Ramiros em Luanda, como parte de um ritual de bruxaria. No final do ano a mesma esteve sob custódia do SIC.

Assédio Sexual: O assédio sexual foi comum e não era ilegal, podendo, porém, ser alvo de acusação, se enquadrado como crime de agressão, maus-tratos e difamação.

Coerção no Controlo de Natalidade da População: Não houve relatos de aborto coercivo ou esterilização involuntária.

Discriminação: Nos termos da constituição e da legislação em vigor, as mulheres usufruem dos mesmos direitos e estatuto legal que os homens.

Porém, o Estado não fez cumprir esta lei com eficácia, visto que a discriminação da sociedade para com a mulher continuou a ser um problema, principalmente nas áreas rurais. O direito costumeiro prevaleceu sobre o direito positivo, principalmente nas áreas rurais, situação que por vezes teve impacto negativo no direito legal da mulher de herdar bens.

A lei prevê salário igual para trabalho igual, no entanto as mulheres de uma forma geral, ocuparam cargos inferiores.

O Ministério da Família, Promoção da Mulher e Assistência Social encabeçou uma campanha interministerial de informação sobre os direitos da mulher e violência doméstica, e realizou *workshops* e acções de formação a nível nacional, provincial e municipal.

Criança

Registo de Nascimento: A cidadania constitui direito adquirido por nascimento no país, ou a partir de um dos progenitores. O Estado não efectua todos os registos de imediato. De acordo ao censo realizado em 2014 aproximadamente 13.7 milhões de cidadãos (46 % da população) estiveram desprovidos de documentos que atestam o nascimento. Durante o ano, o Estado continuou a realizar programas para melhorar as taxas de registo de nascimento, através de centros de registo móveis colocados nas maternidades de hospitais das 18 províncias e da formação de parteiras nas áreas rurais encarregues de realizar registos provisórios que posteriormente seriam convertidos em registos de nascimento oficiais. O governo permitiu crianças sem registros de nascimento frequentarem escolas, mas apenas até a sexta classe.

Educação: A Educação é gratuita no tocante ao pagamento de propinas e de carácter obrigatório para crianças documentadas, até à 6ª classe. Alunos das escolas publicas frequentemente depararam-se com despesas adicionais tais, como livros, ou pagamentos feitos a margem da lei à funcionários de educação, a fim de garantir uma vaga. Na impossibilidade dos pais pagarem tais taxas, as crianças frequentemente ficavam impossibilitadas de assistir as aulas. O Ministério da Educação estimou que 1 à 2 milhões de crianças, não frequentaram escolas, por causa da escassez de escolas e professores.

Houve relatos de pais principalmente nas áreas mais rurais, com tendência de enviar os rapazes para a escola, em detrimento das raparigas. De acordo com a UNESCO, as taxas de matrícula dos rapazes foram superiores comparativamente as das raparigas, principalmente no segundo ciclo de ensino.

Violência Infantil: A violência infantil foi generalizada. Relatos de maus tractos físicos no seio familiar foram comuns, e os funcionários locais toleraram em grande medida esse tipo de violência, por falta de meios institucionais, que permitissem um melhor acompanhamento. O Ministério da Família e Promoção da Mulher e Acção Social oferece programas de ajuda à crianças vulneráveis e vitimas de abuso. No entanto, a materialização de tais programas continua sendo uma problemática.

Casamento Prematuro e Forçado: A idade legal para casamento e consentimento dos pais é de 15 anos para as raparigas e 16 anos para os rapazes. O Estado não fez cumprir eficazmente este limite, e a idade tradicional de casamento em grupos de renda mais baixa coincide com o início da puberdade. De acordo com a UNICEF, 6 % dos homens com idades compreendidas entre 20-24 anos idade contraíram casamento, ou uniram-se antes dos 18 anos, 30 % das mulheres com idades compreendidas entre 20-24 anos idade contraíram casamento, ou uniram-se aos 18 anos, e 7% das mulheres com idades compreendidas entre 20-24 anos contraíram casamento, ou uniram-se aos 15 anos.

Exploração Sexual de Crianças: Todas as formas de prostituição, incluindo a prostituição infantil, são ilegais. A polícia não fez cumprir com eficácia as leis contra a prostituição e ONGs locais manifestaram preocupação relativamente à prostituição infantil, que continua ser um problema. O código penal, aprovado pelo parlamento, em Janeiro, embora ainda promulgado, proíbe o uso de crianças para a produção de pornografia.

Relação sexual entre um adulto e criança com idade inferior a 12 anos é considerada violação e acarreta uma pena de 8 a 12 anos de prisão. Relação sexual entre um adulto e uma criança com idade de 12 a 17 anos é considerada violência sexual e a moldura penal é de 2 a 8 anos de prisão. A idade legal para o sexo consensual é de 18 anos. Recursos de investigação limitados e um sistema judicial inadequado impediram a acusação na maioria dos casos. Houve relatos de acções judiciais durante o ano.

Rapto Infantil Internacional: O país não faz parte da Convenção de Haia de 1980 sobre os Aspectos Civis do Rapto Infantil. Consultar o Relatório Anual do Departamento de Estado dos EUA sobre Rapto e Viagem Infantil Parental Internacional em, https://travel. state.gov/content/travel/en/International-Parental-Child-Abduction/forproviders/legal-reports-and-data/reported-data.html.

Anti-Semitismo

Existe uma comunidade judaica de aproximadamente 350 pessoas, constituída maioritariamente por residentes Israelitas. Não houve relatos de actos anti-semitas.

Tráfico Humano

Consultar o Relatório do Departamento de Estado dos EUA, sobre Tráfico Humano em, https://www. state.gov/trafficking-in-persons-report/.

Pessoas com Deficiências

A lei proíbe a discriminação contra pessoas portadoras de deficiência física, sensorial, intelectual e mental, mas o Estado não cumpriu com eficácia essas proibições. A constituição concede às pessoas com deficiência plenos direitos sem limitações e insta o Estado a adoptar políticas nacionais no sentido de prevenir, tratar, reabilitar e integrar as pessoas com deficiência no apoio as suas famílias; remover obstáculos a sua mobilidade; educar a sociedade relativamente à deficiência; e encorajar a realização de acções de aprendizagem e de formação para pessoas com deficiência. A Lei das Acessibilidades, determina alterações nos edifícios públicos, transportes e comunicações, no sentido de melhorar a acessibilidade das pessoas com deficiência. A lei também institui um sistema, que encoraja o sector publico e privados a empregar mais pessoas portadoras de deficiência. As organizações da sociedade civil e pessoas portadoras de deficiência informaram que o Estado não estava a fazer cumprir a lei e que continuavam a existir barreiras significativas ao acesso.

As pessoas portadoras de deficiência totalizaram mais de 80,000 sobreviventes de acidentes com minas e outros engenhos explosivos, como consequência da guerra. A ONG Handicap International estimou que existiam pelo menos 500,000 pessoas portadoras de deficiência. Devido aos recursos limitados do Estado e a desigualdade na disponibilidade, apenas 30% desse número usufruiu de serviços disponibilizados pelo Estado, tais como reabilitação física, escolaridade, formação ou aconselhamento.

As pessoas com deficiência depararam-se com dificuldades de acesso a instalações públicas e privadas, bem como em encontrar emprego ou participar do sistema educativo. As mulheres com deficiência estiveram vulneráveis à violência sexual e abandono em estado de gestação. O Ministério da Família e Promoção da Mulher e Acção Social procurou resolver o problema que enfrentam as pessoas com deficiência, incluindo veteranos com deficiência, e várias entidades do Estado apoiaram programas para auxiliar pessoas com deficiência provocadas por acidentes com minas terrestres.

Pessoas Indígenas

A constituição não se refere especificamente aos direitos das pessoas indígenas e não existe legislação específica que proteja os seus direitos e ecossistemas. A população estimada em 14,000 pessoas da tribo *Khoisan*, que estão espalhados, entre as províncias do sul de Angola, tais como, Huila, Cunene, Cuando Cubango, e Leste, Moxico careciam de acesso aos serviços básicos do Estado, incluindo assistência médica, educação e documentos de identidade, e sofreram descriminação , segundo uma ONG credível. A mesma ONG relatou que indivíduos bem organizados confiscaram as terras dos khoisan, levando muitos khoisans arrendarem dos novos proprietário de terra, ou trabalhar como serventes contratados; no entanto o relatório não foi muito claro em como ocorreu o confisco. Até o final do ano a terra não tinha sido devolvida.

Actos de Violência, Discriminação e Outros Tipos de Violência com Base na Orientação Sexual e na Identidade do Género

A constituição proíbe todas as formas de discriminação, mas não trata especificamente da questão da orientação sexual ou da identidade do género. Aos 23 de Janeiro, a Assembleia Nacional aprovou um novo código penal, que descriminaliza relações sexuais entre indivíduos do mesmo sexo e que passa a ser ilegal fazer discriminação baseada em orientação sexual. No final do ano o código penal, aprovado pela Assembleia no mês, não tinha sido publicado, ou entrado em vigor.

ONGs locais relataram que lésbicas, gay, bissexuais, transsexuais e indivíduos intersexuais (LGBTI) foram vítimas de actos de violência, discriminação e importunação. O Estado, através das suas instituições de saúde, estabeleceu uma série de iniciativas para diminuir a discriminação contra indivíduos LGBTI.

Raramente ocorreram relatos de discriminação contra indivíduos LGBTI e quando houvesse, os mesmos informaram que por vezes, a polícia recusou-se a registar as suas queixas. A associação continuou a colaborar com o Ministério da Saúde e com o Instituto Nacional de Luta Contra a SIDA no sentido de melhorar o acesso aos serviços de saúde e a educação sexual no seio da comunidade LGBTI.

Estigma Social contra o HIV/SIDA

A discriminação contra os portadores de HIV/SIDA é ilegal, mas a falta de cumprimento permitiu a discriminação por parte de entidades empregadoras contra pessoas portadoras da doença. Não houve relatos na imprensa de violência contra pessoas portadoras de HIV/SIDA. Relatos de ONGs locais e internacionais do ramo da saúde apontaram que era comum indivíduos portadores de HIV/SIDA sofrerem de discriminação. O Instituto Nacional de Luta Contra a SIDA inclui formação contra discriminação, para os seus funcionários quando estes realizam testes e aconselhamento os pacientes sobre o HIV.

Capítulo 7. Direitos dos Trabalhadores

a. Liberdade de Associação e Direito a Acordo Colectivo

A lei prevê o direito aos trabalhadores, com a excepção de membros das forças armadas, da polícia, bombeiros, membros do corpo de soberania e Provedores de Justiça, de formarem e filiarem-se a sindicatos. Para a criação de uma cooperativa, no mínimo 30% dos trabalhadores de um determinado sector económico de uma província devem efectuar um registo e obter a anuência das autoridades. A lei prevê o direito ao acordo colectivo, excepto para a função pública. A lei proíbe o direito à greve para membros das forças armadas, polícia, procuradores e magistrados da PGR, funcionários prisionais, bombeiros, funcionários do sector público, que prestem “serviços essenciais” e trabalhadores do sector petrolífero.

Os serviços essenciais estão definidos de forma genérica, incluindo os sectores dos transportes, comunicações, gestão e tratamento de resíduos e distribuição de combustíveis. Em circunstâncias excepcionais que envolvam interesses nacionais, as autoridades têm o poder de requisitar trabalhadores no sector de serviços essenciais.

Embora a lei permita associações realizarem as suas actividades sem a intervenção do Estado, de igual modo, ela estabelece algumas restrições em relação a greve. Antes de realizarem uma greve, os trabalhadores devem negociar com as suas entidades empregadoras, pelo menos 20 dias antes da paralisação das actividades laborais. Caso não haja uma prévia negociação, o governo pode negar o direito à greve. O governo pode interferir em disputas laborais, que afectem a segurança nacional e os sectores eléctricos. Os litígios referentes as disputas colectivas devem ser resolvidos por meio de arbitragem obrigatória do Ministério da Administração Pública Emprego e Segurança Social. A lei proíbe a retaliação da entidade empregadora contra grevistas, ela permite ao Estado obrigar os trabalhadores a regressar ao trabalho por "violação da disciplina no trabalho" ou por participação em greve ilegal. Ainda assim, a lei proíbe a discriminação anti-sindical e estipula que as reclamações dos trabalhadores devem ser adjudicadas a um tribunal do trabalho. O Ministério da Administração Pública Emprego e Segurança Social possuía uma linha de atendimento e dois centros de serviço para trabalhadores que acharem ter os seus direitos violados. Por lei, as entidades empregadoras são obrigadas a readmitir trabalhadores que tenham sido despedidos por envolvimento em actividades sindicais.

Houve ao longo do ano diversas greves nos sectores público e privados, devido a disputas entre empregadores e trabalhadores. Houve de igual modo, alegações retaliação contra grevistas durante o ano.

Nos meses de Janeiro, Abril e Maio, trabalhadores da empresa estatal, dos Caminhos de Ferro de Luanda, realizaram diversas greves, exigindo melhores condições laborais e salariais. Aos 13 de Maio, a polícia ferio, pelo menos 12 grevistas que bloquearam um comboio, que operava como parte de um serviço mínimo legalmente requerido. 3 grevistas foram detidos e multados. Os grevistas também alegaram que a polícia forçou diversos trabalhadores a regressarem ao trabalho. Algumas, para não dizer todas as exigências dos grevistas eram dignas de greve.

O Estado não fez cumprir de forma eficaz as leis do trabalho. Os tribunais de trabalho funcionaram, mas estiveram sobrecarregados com processos atrasados e careciam de recursos adequados. A lei prevê penalizações por violações ao código e aos contractos laborais, mas a mesma não constituiu um factor dissuasivo devido ao funcionamento deficiente dos tribunais.

De uma maneira geral, não se respeitou a liberdade de associação e o direito ao acordo colectivo. É necessária a autorização do Estado para a criação e filiação a um sindicato, situação agravada por problemas de filiação e legalização.

Os sindicatos independentes dos sindicatos estatais, trabalharam no sentido de aumentar a sua influência, mas o MPLA, partido no poder, continuou a dominar o movimento dos trabalhadores devido a ligações históricas entre o partido e o trabalho e devido à base financeira superior da maior união sindical do país (que constitui igualmente o braço sindical do MPLA). O Estado é o principal empregador do país e o Ministério da Administração Pública, Emprego e Segurança Social determina a política salarial do trabalhador da função publica, sem negociar com os sindicatos.

b.Proibição de Trabalho Forçado ou Compulsivo

A lei proíbe todas as formas de trabalho forçado ou compulsivo, e prevê penas suficientemente duras.

O Estado não fez cumprir eficazmente esta lei, devido em parte ao número insuficiente de fiscais e uma corrupção sistemática.

O trabalho forçado para homens e mulheres ocorreu nos sectores das pescas, agricultura, construção, serviço doméstico e no garimpo de diamantes principalmente nas províncias da Lunda Norte e Lunda Sul. Os trabalhadores imigrantes estiveram sujeitos à apreensão de passaportes, ameaças, negação de alimentação e limitação de movimentos. O Estado continuou a utilizar um vídeo de formação para agentes da polícia e da imigração que explicava como identificar vítimas de tráfico, embora o vídeo tratasse de outros aspectos também. O INAC continuou a trabalhar no sentido de reduzir o número de crianças levadas para trabalhar em áreas agrícolas no sul do país, através de acções de sensibilização nas comunidades com intuito de mostrar a importância da educação.

O trabalho forçado infantil aumentou, nas províncias do sul principalmente, naquelas em que houve severas secas durante o ano. Em algumas aldeias da província do Cunene, as crianças foram forçadas a abandonar os estudos, para trabalhar, cavando fontes de agua e acarreta-la.

Consultar também *o Relatório sobre Tráfico Humano do Departamento do Estado Norte Americano em* http:/www. state.gov/trafficking-in-persons-report/.

C .Proibição de Trabalho Infantil e Idade Mínima para o Emprego

A lei proíbe crianças menores de 14 anos de trabalharem. Para se celebrar um contrato de trabalho, a lei exige que o requerente apresente provas de ter 14 anos de idade ou superior. As crianças com idades compreendidas entre os 14 e os 16 anos podem trabalhar, desde que haja o consentimento dos pais, ou encarregados ou sem o consentimento destes, desde que sejam casados e que o trabalho em questão não prejudique a frequência escolar, ou o desenvolvimento físico, mental e moral das mesmas. A lei permite ainda crianças órfãs que desejem trabalhar, sejam autorizadas mediante uma carta emitida por uma “instituição apropriada”, sem no entanto, especificar o tipo de instituição.

O Ministério da Administração Pública, Emprego e Segurança Social; o Ministério da Família Promoção da Mulher e Acção Social; o Ministério do Interior; o Ministério do Trabalho; o INAC e a Polícia Nacional, são as entidades encarregues de fazer cumprir as leis sobre o trabalho infantil. O Ministério do Trabalho lançou um *Plano de Acção Nacional para a Erradicação do Trabalho Infantil* para 20 18-2022 e que tem como objectivo identificar e mapear as zonas mais prevalentes e os tipos de trabalho infantil existentes no país, no sentido de reforçar a coordenação nas investigações sobre o trabalho infantil, acusações judiciais e a aplicação de penas criminais. Em 2014, foi criada uma comissão interministerial de combate ao tráfico humano com o objectivo de coordenar as acções previstas. O Estado teve dificuldades em monitorar o vasto sector informal, o principal palco do trabalho infantil.

Os fiscais estão autorizados a realizar visitas-surpresa, sempre que assim o determinem. As penalizações existentes não constituíram factor de dissuasão às violações que ocorreram. O Estado não fez cumprir esta lei de forma consistente, embora o trabalho infantil, principalmente no sector informal, continuasse a ser um problema. No primeiro trimestre do ano, o INAC registou a ocorrência de 700 casos, de trabalho infantil em ambiente perigoso, envolvendo o manuseio de produtos químicos, partir pedras e fabricar blocos, e do mesmo modo, relatou casos de cumprimento da lei.

O Ministério da Administração Pública Emprego e Segurança Social tinha sob sua responsabilidade a fiscalização dos locais de trabalho formais nas 18 províncias do país, mas não se soube se os fiscais verificaram as idades e as condições de trabalho dos empregados. Caso o ministério constatasse a utilização de menores de idade por parte de alguma empresa, o mesmo encaminhava o caso para o Ministério do Interior, no sentido de este proceder a devida investigação e eventual acusação judicial. Não se soube da existência de qualquer multa aplicada pelo Estado a qualquer empresa, pelo uso de mão-de-obra infantil

As crianças realizaram actividades económicas, tais como, trabalhos agrícolas em quintas familiares e plantações comerciais - principalmente em pomares – bem como na pesca, fabrico de blocos, garimpo artesanal de diamante, trabalhos doméstico e a venda nas ruas. A prática da exploração laboral incluiu o envolvimento na venda, transporte e descarregamento de bens nos portos e postos fronteiriços. As crianças foram obrigadas a trabalhar como *mulas* de transporte no comércio fronteiriço ilegal com a Namíbia. Por vezes, os criminosos adultos obrigaram crianças a realizar actividades criminais, visto que as crianças menores de 12 anos não podem ser julgadas.

Foi comum ver crianças a trabalhar na rua, principalmente nas províncias de Luanda, Benguela, Huambo, Huíla e Cuanza Sul. Investigadores encontraram crianças a trabalhar nas ruas de Luanda, mas muitos, passavam o fim-de-semana em algum tipo de residência em Luanda ou nos arredores.

A maioria dessas crianças trabalhava como engraxadores, lavadores de carro, transportadores de água e de outros artigos ou ainda noutro tipo de actividade informal, embora algumas recorressem a crimes leves ou mendigação. Também ocorreram casos de exploração sexual comercial de crianças (consultar o capitulo 06).

O Estado, através do INAC, trabalhou no sentido de criar e realizar acções de formação e reforçar as redes de protecção à criança a níveis municipais e provinciais e, em todas as 18 províncias. Não existiu um mecanismo central para o rastreio de casos, ou fornecimento de estatística. O Estado dedicou ainda recursos para a expansão das oportunidades educativas e de subsistência para crianças e seus familiares.

Consulte também as Constatações do Departamento de Trabalho, sobre *As Piores Formas de Trabalho Infantil* em https://www.dol.gov/agencies/ilab/resources/freports/child-labor/findings.e a *Lista de Produtos Resultado do Trabalho Infantil ou Trabalho Torçado,* disponibilizada pelo Departamento do Trabalho em https://www.dol.gov/agencies/ilab/reports/child-labor/list-of-goods.

d. Discriminação Sobre o Emprego e a Ocupação

A lei do trabalho proíbe a discriminação no local de trabalho e emprego, com base na raça, sexo, religião, deficiência, ou idioma e de uma forma geral, o Estado fez cumprir esta lei com eficácia, no sector formal. Mesmo assim, a Organização Internacional do Trabalho constatou que a lei não definia claramente a palavra, discriminação. A constituição proíbe todas as formas de discriminação, embora ela não se refira especificamente a questões como orientação sexual ou a identidade do género (ver capítulo 6). Aos 23 de Janeiro, a Assembleia Nacional aprovou um código penal, que descriminaliza a relação sexual de pessoas do mesmo sexo, e passou a ser ilegal fazer discriminação, baseando-se em orientação sexual. No final do ano, o mesmo código penal, não tinha sido promulgado, ou posto em acção. A lei prevê salário igual para trabalho igual, mas a disparidade salarial baseada no género estavam entre os mais altos do mundo. Algumas mulheres foram nomeadas Ministras.

O Estado não fez cumprir com eficácia a lei. Não houve relatos de acusações judiciais de discriminação com base no género no emprego ou local de trabalho. As pessoas com deficiência tiveram dificuldades no acesso a edifícios públicos ou privados, dificuldades em participar do sistema educativo e de subsequentemente encontrar emprego. Relatos indicam que durante o ano, pessoas com albinismo, também foram vítimas de discriminação no emprego e no acesso aos serviços públicos. Não houve relatos de acusações judiciais por casos de discriminação no emprego. As penalizações não serviram de factor de dissuasão às violações.

Também ocorreram actos de discriminação contra trabalhadores expatriados.

e. Condições de Trabalho Aceitáveis

Existe um salário mínimo para o sector formal, que serve de modelo para outros sectores. A Comissão das Nações Unidas para os Direitos Culturais Sociais e Económicos, mostrou-se preocupada face a tamanha disparidade do salario mínimo, por sectores e a possibilidade disto descambar na desvalorização do trabalho, em sectores dominados por mulheres. O salario mais baixo é verificado, nos trabalhos do campo, ou agrícolas e foi classificado oficialmente pelo Programa de Desenvolvimento das Nações Unidas, como abaixo da linha da pobreza.

O salário mínimo para o sector formal pode ser actualizado anualmente, ou quando as condições económicas do Estado, assim o justifiquem. A lei do salário mínimo não se aplica aos trabalhadores do sector informal, tal como os vendedores de rua e os agricultores de subsistência.

O padrão da semana laboral, no sector privado é de 44 horas, enquanto no sector público é de 37 horas. Em ambos os sectores, a lei exige a observância de no mínimo um período ininterrupto de 24 horas de descanso, por semana. No sector privado, os trabalhadores em regime de turno ou com horário semanal alternado, podem trabalhar até 54 horas por semana antes do empregador poder pagar horas extras. No sector formal, existe uma proibição sobre horas extras excessivas de carácter obrigatório, definido como mais de 2 horas por dia, 40 horas por mês ou 200 horas por ano. A lei também estipula a obrigatoriedade de pagamento de férias anuais. Por lei, as entidades empregadoras são obrigadas a facultar, no mínimo um bónus anual correspondente a 50% do salário mensal do trabalhador em Dezembro, bem como férias anuais. Os padrões referentes à semana de trabalho não se fizeram cumprir, exceptuando os casos em que os trabalhadores fizeram queixa ao Ministério da Administração Pública Emprego e Segurança Social. A lei do trabalho protege os trabalhadores estrangeiros com estatuto legal de permanência, ou com visto de trabalho.

O Estado fez cumprir com eficácia a lei do salário mínimo, no sector formal e as violações da lei implicaram penalizações. A maioria dos trabalhadores do sector informal não teve cobertura dos padrões de segurança salarial ou do local de trabalho. Estimou-se que 60% da economia derivava do sector informal e que a maioria dos trabalhadores assalariados tinha um segundo emprego ou dependia da agricultura ou de outro sector informal para complementar os seus rendimentos.

Um decreto presidencial aprovado em 2016 estabeleceu os padrões mínimos de emprego para trabalhadores domésticos, incluindo a protecção de um salário mínimo nacional, um horário de trabalho de 8 horas para os trabalhadores domésticos que não residam na casa do empregador, um horário de trabalho de 10 horas para trabalhadores que residam na casa do empregador, contribuições obrigatórias do empregador para a segurança social, bem como subsídio de maternidade e de férias.

O Ministério da Administração Pública Emprego e Segurança Social está encarregue de implementar e fazer cumprir a lei. O cumprimento destas medidas foi dificultado pelo número insuficiente de inspectores do trabalho devidamente formados. Algumas empresas foram previamente avisadas sobre visitas de inspecção a que estariam sujeitas.

A lei laboral exige um ambiente seguro de trabalho em todos os sectores da economia. Os empregados têm o direito de se retirar de condições de trabalho perigosas e podem fazer queixa de tais situações ao Ministério da Administração Pública Emprego e Segurança Social, caso o empregador insista em obrigar o trabalhador a laborar em tais condições de risco. O Estado fez cumprir os padrões de segurança e saúde no local de trabalho e investigou o funcionamento de empresas privadas com base em queixas efectuadas por ONGs e sindicatos. Aos 27 de Maio, o Inspector-geral do Trabalho da Lunda Sul, reportou que 10 empresas foram acusadas e multadas, por violarem as leis de saúde e segurança no local de trabalho, no primeiro trimestre do ano.